



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO NO DOM N° 91
DE 07/11/2003

EDITAL N° 15/2003

Estabelece normas de Concurso Público para provimento nos cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO na função de Farmacêutico, MÉDICO nas funções de Médico Clínico Geral, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO na função de Odontólogo e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, na carreira da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n° 25/97; considerando as disposições do Decreto n° 600/91, que estabelece normas gerais de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta do Município; Lei n° 8.123/93, que dispõe sobre a revisão de provas; Lei Federal n° 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; Decreto Federal n° 3.298/99, que regulamenta a Lei n° 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Decreto n° 106/03 que dispõe sobre o procedimento de reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência e, considerando ainda, o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, e o inciso II, do Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, resolve baixar as seguintes normas do Concurso Público para provimento em padrões e referências iniciais nos cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO na função de Farmacêutico, MÉDICO nas funções de Médico Clínico Geral, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO na função de Odontólogo e TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, na carreira da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este edital e realizado pela Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR.
- 1.2 Visa o provimento estimado de 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 178 (cento e setenta e oito) vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 90 (noventa) vagas para o cargo de Enfermeiro, 15 (quinze) vagas para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico na função de Farmacêutico, 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral, 15 (quinze) vagas para o cargo de Médico Gineco-Obstetra, 15 (quinze) vagas para o cargo de Médico Pediatra, 20 (vinte) vagas para o cargo de Médico Psiquiatra, 12 (doze) vagas para o cargo de Médico Veterinário, 15 (quinze) vagas para o cargo de Odontólogo na função de Odontólogo e 15 (quinze) vagas para o cargo de Técnico em Higiene Dental, dentro do prazo de validade do certame.
 - 1.2.1 durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal de Curitiba



reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

- 1.2.2 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas estimado no item 1.2, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.3 A seleção de que trata este edital consistirá de Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório e Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.
- 1.4 Os vencimentos iniciais nos cargos são de:
 - 1.4.1 Auxiliar de Consultório Dentário: vencimentos de R\$ 382,23 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, podendo ser acrescido em 30% (trinta por cento), referente à Gratificação de Risco de Vida ou Saúde no valor de R\$ 114,67 (cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos), desde que esteja desempenhando atividades em áreas insalubres/riscos biológicos;
 - 1.4.2 Auxiliar de Enfermagem: vencimentos de R\$ 458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, podendo ser acrescido em 30% (trinta por cento), referente à Gratificação de Risco de Vida ou Saúde no valor de R\$ 137,61 (cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), desde que esteja desempenhando atividades em áreas insalubres/riscos biológicos;
 - 1.4.3 Enfermeiro: R\$ 977,84 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de 30% (trinta por cento) de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando os vencimentos de R\$ 1.271,19 (um mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos), para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais;
 - 1.4.4 Farmacêutico-Bioquímico na função de Farmacêutico: R\$ 977,84 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de 30% (trinta por cento) de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando os vencimentos de R\$ 1.271,19 (um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais;
 - 1.4.5 Médico nas funções de Médico Clínico Geral, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra: R\$ 812,14 (oitocentos e doze reais e quatorze centavos), acrescido de 30% (trinta por cento) de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de R\$ 243,64 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando os vencimentos de R\$ 1.055,78 (um mil, cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas/semanais;
 - 1.4.6 Médico Veterinário: R\$ 977,84 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de 30% (trinta por cento) de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando os vencimentos de R\$ 1.271,19 (um mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos), para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais;
 - 1.4.7 Odontólogo na função de Odontólogo: R\$ 812,14 (oitocentos e doze reais e quatorze centavos), acrescido de 30% (trinta por cento) de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de R\$ 243,64 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), totalizando os vencimentos de R\$ 1.055,78 (um mil, cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas/semanais;



reais e sessenta e quatro centavos), totalizando os vencimentos de R\$ 1.055,78 (um mil, cinqüenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas/semanais; e,

1.4.8 Técnico em Higiene Dental: vencimentos de R\$ 550,45 (quinhentos e cinqüenta reais e quarenta e cinco centavos), para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, podendo ser acrescido em 30% (trinta por cento), referente à Gratificação de Risco de Vida ou Saúde no valor de R\$ 165,14 (cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), desde que esteja desempenhando atividades em áreas insalubres/riscos biológicos.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no Decreto Municipal nº 106/03.

2.2 Aos candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Municipal nº 106/03.

2.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2 resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o § 2º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 106/03;

2.2.2 A reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência fica assim distribuída:

- 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;
- 09 (nove) vagas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;
- 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico na função de Farmacêutico;
- 03 (três) vagas para o cargo de Médico na função de Médico Clínico Geral;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Médico na função de Médico Gineco-Obstetra;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Médico na função de Médico Pediatra;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Médico na função de Médico Psiquiatra;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Odontólogo na função de Odontólogo; e
- 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Higiene Dental.

2.3 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do concurso.

2.4 Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência, as vagas reservadas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

3.1 Sumário das atribuições:

- Atuar na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal de Saúde.



AUXILIAR DE ENFERMAGEM

3.2 Sumário das atribuições:

- Exercer, sob supervisão de enfermeiro, atividades que envolvam serviços de enfermagem e participação junto à equipe de saúde, em seu nível de competência, em ações de promoção e recuperação da saúde.

ENFERMEIRO

3.3 Sumário das atribuições:

- Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de enfermagem do trabalho.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO na função de FARMACÊUTICO

3.4 Sumário das atribuições:

- Programar, orientar, executar e supervisionar atividades farmacêuticas, de vigilância sanitária e epidemiológica, laboratoriais e industriais.

MÉDICO nas funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECO-OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA.

3.5 Sumário das atribuições:

- Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

MÉDICO VETERINÁRIO

3.6 Sumário das atribuições:

- Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à defesa sanitária, à industrialização, comercialização e consumo de produtos alimentares.

ODONTÓLOGO na função de ODONTÓLOGO

3.7 Sumário das atribuições:

- Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população, na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

3.8 Sumário das atribuições:

- Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

4. DAS INSCRIÇÕES



- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 08h00 do dia 1º de dezembro de 2003 e 23h59min do dia 14 de dezembro de 2003.
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 4.2.1 No ato da inscrição não será solicitada a entrega dos documentos requeridos no item 14.4 deste edital.
- 4.3 É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, na carreira para a qual concorrerá, na Prefeitura Municipal de Curitiba, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital.
- 4.3.1 Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de exercer as atividades.
- 4.4 Condições para a inscrição:
- 4.4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição Federal;
- 4.4.2 ter idade igual ou superior a 18 anos, completos até a data da posse;
- 4.4.3 possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme abaixo:
- 4.4.3.1 para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – Ensino Fundamental completo;
- 4.4.3.2 para o cargo de Auxiliar de Enfermagem – Ensino Fundamental completo, acrescido de curso de Auxiliar de Enfermagem;
- 4.4.3.3 para o cargo de Enfermeiro – Superior completo – Curso de graduação em Enfermagem;
- 4.4.3.4 para o cargo de Farmacêutico-Bioquímico na função de Farmacêutico – Superior completo – Curso de graduação em Farmácia;
- 4.4.3.5 para o cargo de Médico na função de Médico Clínico Geral – Superior completo – Curso de graduação em Medicina;
- 4.4.3.6 para o cargo de Médico na função de Médico Gineco-Obstetra – Superior completo – Curso de graduação em Medicina, acrescido de curso de especialização ou residência em Ginecologia e Obstetrícia;
- 4.4.3.7 para o cargo de Médico na função de Médico Pediatra – Superior completo – Curso de graduação em Medicina, acrescido de curso de especialização ou residência em Pediatria;
- 4.4.3.8 para o cargo de Médico na função de Médico Psiquiatra – Superior completo – Curso de graduação em Medicina, acrescido de curso de especialização ou residência em Psiquiatria;
- 4.4.3.9 para o cargo de Médico Veterinário – Superior completo – Curso de graduação em Medicina Veterinária;
- 4.4.3.10 para o cargo de Odontólogo na função de Odontólogo – Superior completo – Curso de graduação em Odontologia;
- 4.4.3.11 para o cargo de Técnico em Higiene Dental – Nível Médio completo, acrescido de curso de Técnico em Higiene Dental.
- 4.4.4 possuir registro nos respectivos Conselhos Regionais.
- 4.4.4.1 para o cargo de Médico nas funções de Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, possuir também o registro da respectiva especialização à qual é candidato.
- 4.4.5 possuir permissão do Comando, se candidato militar;



- 4.5 Para a realização da inscrição, o candidato deverá:
- 4.5.1 acessar o portal da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, www.nc.ufpr.br, preencher os dados de inscrição disponíveis e imprimir boleto bancário referente ao recolhimento da taxa de inscrição;
 - 4.5.2 efetuar o pagamento do boleto bancário, em dinheiro, em qualquer agência do Banco Itaú, até às 16h00 do dia 15 de dezembro de 2003, nos valores descritos abaixo:
 - 4.5.2.1 Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Enfermagem – R\$ 30,00 (trinta reais);
 - 4.5.2.2 Técnico em Higiene Dental – R\$ 40,00 (quarenta reais);
 - 4.5.2.3 Enfermeiro; Farmacêutico-Bioquímico na função de Farmacêutico; Médico nas funções de Médico Clínico Geral, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra; Médico Veterinário e Odontólogo na função de Odontólogo – R\$ 70,00 (setenta reais);
 - 4.5.2.4 só serão aceitas inscrições pagas através de “Boleto Bancário”;
 - 4.5.2.5 o não pagamento da taxa de inscrição implica na não efetivação da inscrição do interessado.
- 4.6 As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.5.2, não serão acatadas.
- 4.7 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 4.9 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga.
- 4.10 Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência, só serão aceitas as realizadas via internet.
- 4.11 O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização de qualquer uma das fases do concurso deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
 - 4.11.1 a não solicitação de recursos especiais no ato da inscrição implica a sua não-concessão.
- 4.12 O candidato que solicitar tratamento diferenciado por ser portador de deficiência deverá comparecer na Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR – Rua XV de Novembro, 1457, centro, de 15 a 17 de dezembro de 2003, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00, onde apresentará:
 - 4.12.1 Atestado Médico, original e fotocópia, datado dos últimos 30 (trinta) dias, indicando a espécie e o grau ou nível, de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência.
 - 4.12.1.1 caso não apresente o atestado médico no prazo estipulado no item 4.12, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.
- 4.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de qualquer uma das fases deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 4.14 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, esta será cancelada e o fato publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, para conhecimento dos interessados.



- 4.15 A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, até o dia 15 de janeiro de 2004.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 5.1 O candidato deverá acessar o portal www.nc.ufpr.br, no período compreendido entre 12 e 16 de janeiro de 2004 e imprimir o cartão de inscrição no concurso.
- 5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do cartão de inscrição no concurso.
- 5.2 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido efetivada, é de sua exclusiva responsabilidade solicitar a efetivação.

6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 6.1 O concurso será realizado em 2 (duas) fases.
- 6.1.1 a 1ª (primeira) fase consistirá de Prova Escrita de Conhecimentos, onde serão avaliados os conhecimentos específicos dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.1.2 a 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, onde serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos, em relação às atividades atinentes ao cargo.
- 6.1.2.1 A convocação para a 2ª (segunda) fase se dará após o resultado classificatório final e a homologação do concurso, quando houver necessidade de suprimento de vagas.
- 6.1.2.1.1 Na mesma ocasião, deverá ser efetuada a entrega da documentação para a nomeação, item 14.4.

7. DAS PROVAS ESCRITAS DE CONHECIMENTOS

- 7.1 As provas escritas de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os candidatos inscritos no concurso.
- 7.2 Terão a duração improrrogável de 03 (três) horas e constarão de 50 (cinquenta) questões objetivas com apenas uma resposta certa, valendo 0,2 (dois décimos) de ponto cada uma, abrangendo assuntos dos programas especificados, para cada Cargo e/ou Função, no Anexo I deste edital.
- 7.2.1 quando o assunto tratar de Legislação Federal, Estadual e Municipal, existe indicação de endereço eletrônico para busca através da Internet, dados pesquisados em 20 de novembro de 2003;
- 7.2.2 a Administração não fornecerá cópia das legislações a serem estudadas, em nenhuma hipótese.
- 7.2.3 as provas escritas de conhecimentos serão elaboradas com o indispensável sigilo;
- 7.2.4 a nota mínima para aprovação dos candidatos será de 5,0 (cinco) pontos.
- 7.3 Os candidatos deverão transcrever as respostas das provas escritas de conhecimentos para o cartão de respostas, que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo que o prejuízo advindo dos preenchimentos incorretos, será de inteira responsabilidade dos candidatos.



8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DE CONHECIMENTOS

- 8.1 As provas escritas de conhecimentos serão realizadas no dia 18 de janeiro de 2004.
- 8.2 O local de aplicação das provas escritas de conhecimentos estará indicado no cartão de inscrição no concurso.
- 8.3 As provas escritas de conhecimentos terão início, pontualmente, às 09h00, sendo a porta de acesso ao local aberta às 08h00 e fechada às 08h45min, obedecendo ao horário fornecido pelo serviço hora-certa (fone 130).
- 8.4 A identificação correta do local de aplicação das provas escritas de conhecimentos e o comparecimento no horário determinado, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4.1 não haverá segunda chamada para as provas escritas de conhecimentos, importando a ausência do candidato na sua eliminação do concurso;
- 8.4.2 não haverá aplicação das provas escritas de conhecimentos fora do horário e do local marcado para todos os candidatos;
- 8.5 Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar-se para as provas escritas de conhecimentos munidos de:
- 8.5.1 cartão de inscrição no concurso;
- 8.5.2 caneta esferográfica com tinta **preta**;
- 8.5.3 documento original de identidade;
- 8.5.3.1 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas escritas de conhecimentos, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia.
- 8.6 Na aplicação das provas escritas de conhecimentos o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- 8.7 Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:
- 8.7.1 durante a aplicação das provas escritas de conhecimentos for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, *bip*, telefone celular, *notebook*, *walkman*, relógio do tipo *data bank*, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador etc.;
- 8.7.2 tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas escritas de conhecimentos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 8.7.3 for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar as provas escritas de conhecimentos, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 8.7.4 o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 8.8 É vedada a saída de candidato do recinto em que estiverem sendo aplicadas as provas escritas de conhecimentos, sem autorização e acompanhamento de fiscal.
- 8.8.1 não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas de conhecimentos em virtude de afastamento do candidato da sala de provas;
- 8.8.2 os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos das provas escritas de conhecimentos após decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- 8.8.3 os candidatos, ao entregarem os cartões de respostas das provas escritas de conhecimentos, poderão levar consigo os cadernos das provas, somente no decorrer da última hora da realização das mesmas.



- 8.9 Será atribuída nota zero à questão das provas escritas de conhecimentos que tenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como àquelas não assinaladas nos cartões de respostas.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS DE CONHECIMENTOS

- 9.1 Os gabaritos oficiais dos cadernos das provas estarão à disposição para consulta nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br a partir do dia 19 de janeiro de 2004 às 14h00.
- 9.2 Os resultados das provas escritas de conhecimentos, em ordem alfabética, dos candidatos que obtiveram a nota mínima exigida no item 7.2.4, serão divulgados nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br, dia 29 de janeiro de 2004, a partir das 18h00.
- 9.3 Os resultados das provas escritas de conhecimentos, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, serão publicados no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, dia 29 de janeiro de 2004.

10. DO RECURSO DAS PROVAS ESCRITAS DE CONHECIMENTOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas escritas de conhecimentos disporá de até 07 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do mesmo, ou seja, de 29 de janeiro a 06 de fevereiro de 2004, de acordo com a alínea “d” do inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 8123/93.
- 10.1.1 não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.
- 10.2 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 10.3 O candidato deverá anexar ao recurso o comprovante de recolhimento da taxa de revisão, o qual deverá ser depositado em dinheiro, na conta corrente n.º 21.021-6, agência n.º 3892, em qualquer agência do Banco Itaú, em nome da Prefeitura Municipal de Curitiba, no seguinte valor:
- 10.3.1 R\$ 9,00 (nove reais) para os cargos de Nível Fundamental;
- 10.3.2 R\$ 12,00 (doze reais) para o cargo de Nível Médio; e,
- 10.3.3 R\$ 21,00 (vinte e um reais) para os cargos de Nível Superior.
- 10.4 O recurso deverá ser entregue, no período especificado no item 10.1, na Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR – Rua XV de Novembro, 1457, centro, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00.
- 10.5 Os recursos interpostos serão analisados por bancas formadas por professores especializados na matéria, admitidos os responsáveis pela elaboração de cada prova.
- 10.5.1 havendo alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso, ou manifestação por parte da banca organizadora, de alguma questão, esta será corrigida e a pontuação sujeita a modificação para mais ou para menos, sobre todos os candidatos que realizaram a prova;
- 10.5.2 havendo anulação de questão, esta será cancelada, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, desconsiderando-se as anuladas e



considerando somente as questões válidas que corresponderão à 100%, para efeito de cálculo da pontuação.

- 10.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, até o dia 20 de fevereiro de 2004.
- 10.7 Os gabaritos pós-período recursal estarão à disposição para consulta nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br dia 26 de fevereiro de 2004, a partir das 14h00.
- 10.8 Os resultados das provas escritas de conhecimentos pós-período recursal, em ordem alfabética, dos candidatos que obtiveram a nota mínima exigida no item 7.2.4, serão divulgados nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br dia 26 de fevereiro de 2004, a partir das 18h00.
- 10.9 Os resultados das provas escritas de conhecimentos pós-período recursal, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, serão publicados no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, dia 26 de fevereiro de 2004.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS DE CONHECIMENTOS

- 11.1 A classificação nas provas escritas de conhecimentos se dará por ordem decrescente da nota obtida, para os candidatos que tiverem conseguido a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos; e através de desempate, para os candidatos em igualdade de condições nas notas alcançadas.
- 11.2 Para a realização do desempate serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 11.2.1 Para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário:
 - 11.2.1.1 maior nota obtida nas questões referente a Conhecimentos Específicos;
 - 11.2.1.2 maior nota obtida nas questões referente a Matemática;
 - 11.2.1.3 maior nota obtida nas questões referente a Português;
 - 11.2.1.4 maior nota obtida nas questões referente a Ética profissional;
 - 11.2.1.5 persistindo, ainda, a igualdade de condições entre os candidatos, o critério a ser utilizado será o de maior idade (dia, mês e ano).
 - 11.2.2 Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem:
 - 11.2.2.1 maior nota obtida nas questões referente a Conhecimentos Específicos;
 - 11.2.2.2 maior nota obtida nas questões referente a Matemática;
 - 11.2.2.3 maior nota obtida nas questões referente a Português;
 - 11.2.2.4 maior nota obtida nas questões referente a Ética profissional;
 - 11.2.2.5 persistindo, ainda, a igualdade de condições entre os candidatos, o critério a ser utilizado será o de maior idade (dia, mês e ano).
 - 11.2.3 Para os cargos de Enfermeiro; Farmacêutico-Bioquímico na função de Farmacêutico; Médico nas funções de Médico Clínico Geral, Médico Gineco-Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra; Médico Veterinário e Odontólogo na função de Odontólogo, o critério a ser utilizado será o de maior idade (dia, mês e ano).
 - 11.2.4 Para o cargo de Técnico em Higiene Dental:
 - 11.2.4.1 maior nota obtida nas questões referente a Conhecimentos Específicos;
 - 11.2.4.2 maior nota obtida nas questões referente a Matemática;
 - 11.2.4.3 maior nota obtida nas questões referente a Português;
 - 11.2.4.4 maior nota obtida nas questões referente a Ética profissional;
 - 11.2.4.5 persistindo, ainda, a igualdade de condições entre os candidatos, o critério a ser utilizado será o de maior idade (dia, mês e ano).



12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

- 12.1 O resultado classificatório final do concurso, de cada cargo, será emitido em duas listas:
- da 1ª (primeira) – constará a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e
 - da 2ª (segunda) – constará somente a pontuação dos portadores de deficiência.
- 12.1.1 O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, atendido o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.
- 12.2 O resultado classificatório final será divulgado no dia 02 de março de 2004, a partir das 18h00, nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 13.1A Homologação do Concurso Público de que trata este edital deverá ocorrer, e ser publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, até o dia 09 de março de 2004 e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONVOCAÇÃO, DO EXAME ADMISSIONAL E DA POSSE

CONVOCAÇÃO

- 14.1 A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem das listas classificatórias, geral e dos portadores de deficiência, conforme o descrito no item 12.1 deste edital, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação.
- 14.2 Os candidatos serão convocados através de Edital de Convocação para uma reunião, o qual será publicado em jornal de grande circulação de Curitiba; Internet, através do portal www.curitiba.pr.gov.br; e correspondência, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição.
- 14.2.1 O Edital de Convocação especificará as classificações, local, data e hora de comparecimento;
- 14.2.1.1 o prazo para comparecimento dos integrantes de cada edital de convocação poderá ser prorrogado até o termo final do prazo inicialmente fixado, não gerando direito a reconvocação dos integrantes de editais anteriores, que não tenham comparecido oportunamente.
- 14.2.2 A correspondência especificará o local, data e hora de comparecimento;
- 14.2.2.1 a atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, a qualquer tempo, ser atualizado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal, Gerência de Suprimento de Pessoal.
- 14.3 As reuniões serão realizadas para a coleta da documentação exigida, item 14.4, encaminhamento aos exames médicos admissionais e esclarecimentos sobre os próximos procedimentos administrativos.
- 14.3.1 para a apresentação da documentação, item 14.4, o candidato terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados do dia marcado para a sua reunião de convocação;



- 14.3.2 no caso da impossibilidade do comparecimento à reunião por parte do candidato, o mesmo poderá ser representado por procurador, desde que munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar o exame médico admissional.
- 14.4 O candidato convocado deverá apresentar, nas reuniões, a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
- 14.4.1 Carteira de Identidade;
 - 14.4.2 C.P.F. próprio;
 - 14.4.3 PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, e no Banco do Brasil – PASEP);
 - 14.4.4 Título de Eleitor;
 - 14.4.5 Último comprovante de votação, ou justificativa eleitoral;
 - 14.4.6 Carteira de Reservista, quando couber;
 - 14.4.7 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e C.P.F. do cônjuge, quando couber;
 - 14.4.8 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando couber;
 - 14.4.9 Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
 - 14.4.10 *E-mail* – endereço eletrônico – quando possuir;
 - 14.4.11 para os cargos/função:
 - 14.4.11.1 Auxiliar de Consultório Dentário – histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
 - 14.4.11.2 Auxiliar de Enfermagem – histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de curso de Auxiliar de Enfermagem;
 - 14.4.11.3 Enfermeiro – histórico escolar de graduação em Enfermagem;
 - 14.4.11.4 Farmacêutico-Bioquímico na função de Farmacêutico – histórico escolar de graduação em Farmácia;
 - 14.4.11.5 Médico Clínico Geral – histórico escolar de graduação em Medicina;
 - 14.4.11.6 Médico Pediatra – histórico escolar de graduação em Medicina, acrescido de curso de especialização ou residência em Pediatria;
 - 14.4.11.7 Médico Gineco-Obstetra – histórico escolar de graduação em Medicina, acrescido de curso de especialização ou residência em Ginecologia e Obstetrícia;
 - 14.4.11.8 Médico Psiquiatra – histórico escolar de graduação em Medicina, acrescido de curso de especialização ou residência em Psiquiatria;
 - 14.4.11.9 Médico Veterinário – histórico escolar de graduação em Medicina Veterinária;
 - 14.4.11.10 Odontólogo na função de Odontólogo – histórico escolar de graduação em Odontologia;
 - 14.4.11.11 Técnico em Higiene Dental – histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, acrescido de curso de Técnico em Higiene Dental.
 - 14.4.12 Registro no Conselho Regional referente ao cargo pretendido.
 - 14.4.12.1 para as funções de Gineco-Obstetra, Pediatra e Psiquiatra, possuir também o registro da respectiva especialização à qual é candidato.
- 14.5 É facultado solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, uma única vez, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, iniciando a contagem no dia da reunião de entrega da documentação e encaminhamento ao exame médico admissional, alertando-se, porém, que poderá ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.
- 14.5.1 por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, a nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem, data e horário, da entrada no protocolo geral, na Prefeitura Municipal de Curitiba, do processo de solicitação;



- 14.5.2 o deferimento ou não da solicitação referida no item anterior, fica a cargo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 14.6 Os candidatos que não forem convocados através do 1º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados, quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do concurso.

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 14.7 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pelo Departamento de Saúde Ocupacional, através dos Núcleos de Recursos Humanos, segundo normas técnicas estabelecidas.
- 14.8 Além do previsto no item anterior, os candidatos portadores de deficiência terão apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo com as deficiências de que são portadores, por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Municipal nº 106/03.
- 14.8.1 concluindo esta equipe pela inexistência de deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será excluído do concurso.
- 14.9 O Departamento de Saúde Ocupacional, através dos Núcleos de Recursos Humanos, determinará ao candidato o dia, o horário e o local para a realização do exame médico admissional.
- 14.10 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 14.11 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão do mesmo.
- 14.12 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, pelo médico examinador.
- 14.12.1 expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, através de ligação telefônica, para submeter-se à nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de novo ASO.
- 14.13 O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará na sua eliminação do concurso.

POSSE

- 14.14 A admissão será pelo Regime Estatutário - Lei nº 7.600/91, sendo a nomeação feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso, ficando o aprovado com a simples expectativa de direito à nomeação.
- 14.15 A lotação ocorrerá conforme a necessidade da Administração.
- 14.16 Os candidatos nomeados comporão o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
- 14.17 A convocação para a posse - data, hora e local - dar-se-á por meio de *e-mail* – endereço eletrônico, telefonema ou telegrama, a ser escolhido pelo candidato na reunião para a entrega da documentação.
- 14.17.1 o candidato não poderá alegar desconhecimento da data, hora e local da reunião para a posse, ficando o Município de Curitiba isento de qualquer pena decorrente da não verificação dos *e-mail's* recebidos e/ou recados telefônicos não transmitidos.



- 14.17.2 a remessa dos telegramas tem caráter meramente supletivo e independe de publicação em Diário Oficial. Qualquer reclamação quanto ao eventual não recebimento do mesmo não invalida, sob qualquer aspecto ou motivo, o concurso público;
- 14.18 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do ato de nomeação, para tomar posse e será submetido a um período de estágio probatório de 03 (três) anos.
- 14.19 O candidato convocado a tomar posse que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício do cargo, no prazo estipulado no item 14.18, perderá o direito de investidura no cargo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e demais normas do concurso, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais, datas e horários da realização de qualquer das fases do concurso.
- 15.3 As informações relativas ao concurso, até a publicação das relações classificatórias, serão divulgadas através dos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br; após sua homologação, apenas no portal www.curitiba.pr.gov.br.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.
- 15.5 O Município de Curitiba não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas ou conteúdos programáticos não expressamente indicados no Anexo I deste edital.
- 15.6 A Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR terá autonomia na elaboração e julgamento das provas escritas de conhecimentos.
- 15.7 Para todos os cálculos será considerado a precisão de 1 (uma) casa decimal, desconsiderando os demais dígitos.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, formada por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
- 15.8.1 A Comissão Executiva estará constituída até a homologação do concurso.

Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em 27 de novembro de 2003.

MARISA CARDOSO MARÉS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL



Anexo I

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- 1) Português:
 - interpretação de texto (análise de texto);
 - ortografia;
 - gramática;
 - acentuação;
 - pontuação.
- 2) Matemática:
 - operações com números inteiros e decimais;
 - regra de três simples;
 - porcentagem;
 - sistema métrico.
- 3) Microbiologia e Parasitologia:
 - doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica;
 - controle de infecção:
 - limpeza e desinfecção do meio ambiente;
 - limpeza e desinfecção do equipamento;
 - limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental;
 - medidas de proteção individual.
- 4) Material, Equipamentos e Instrumental:
 - preparo de bandeja;
 - materiais dentários de projeção e restauração: indicação, proporção e manipulação;
 - ergonomia: os princípios de ergonomia;
 - manutenção preventiva do equipamento.
- 5) Higiene Dentária:
 - etiologia da cárie e doença periodontal;
 - métodos preventivos em relação à cárie dentária e doença periodontal.
- 6) Odontologia Social:
 - atribuições do ACD.
- 7) Ética profissional.
- 8) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 1) Português:
 - interpretação de texto (análise de texto);
 - ortografia;
 - gramática;
 - acentuação;
 - pontuação.
- 2) Matemática:
 - operações com números inteiros e decimais;
 - regra de três simples;
 - porcentagem;
 - sistema métrico.
- 3) Processo Saúde Doença.
- 4) Relacionamento enfermagem / cliente.
- 5) Cuidados de Enfermagem:
 - curativos;
 - administração de medicamentos;
 - controle de infecção;
 - sinais vitais;
 - coleta de material para exames.
- 6) Assistência de Enfermagem à criança:
 - puericultura;
 - aleitamento materno.
- 7) Assistência de Enfermagem à criança portadora de afecções respiratórias, gastrintestinais, pele e mucosas.
- 8) Assistência de Enfermagem à mulher:
 - ginecologia;
 - obstetrícia: gestação, parto e puerpério.
- 9) Assistência de Enfermagem ao adulto e idoso portador de:
 - diabetes;
 - hipertensão arterial;
 - A.V.C. (acidente vascular cerebral);
 - infarto agudo do miocárdio;
 - insuficiência cardíaca;
 - pneumonia;
 - infecções respiratórias agudas;
 - alterações gastrintestinais;
 - alcoolismo.
- 10) Assistência de Enfermagem em emergências e urgências, queimaduras, parada cardiorespiratória, corpos estranhos, animais peçonhentos, fraturas, entorses, luxações e intoxicações.
- 11) Cuidados de Enfermagem na aplicação de vacinas e soros, rede de frio.
- 12) Assistência de Enfermagem em Doenças Notificação Obrigatória.
- 13) Ética profissional.
- 14) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



ENFERMEIRO

- 1) Processo Saúde Doença.
- 2) Diagnóstico de Saúde da Comunidade:
 - perfil epidemiológico;
 - indicadores de saúde.
- 3) Planejamento e supervisão das ações de enfermagem na unidade de Saúde e na Comunidade.
- 4) Vigilância Epidemiológica e Assistência de Enfermagem em Doenças de Notificação Obrigatória.
- 5) Assistência de Enfermagem na infância:
 - crescimento e desenvolvimento;
 - aleitamento materno e alimentação infantil;
 - doenças mais comuns na infância de relevância para Saúde Pública: afecções respiratórias, gastrintestinais, de pele e mucosas.
- 6) Assistência de Enfermagem à mulher:
 - ginecologia;
 - obstetrícia: gestação, parto e puerpério.
- 7) Assistência de Enfermagem ao adulto e idoso portadores de enfermidades crônico-degenerativas e de problemas de saúde mental.
- 8) Assistência de Enfermagem em emergências e urgências:
 - queimaduras;
 - parada cardiorespiratória;
 - crise convulsiva;
 - corpos estranhos;
 - agressão por animais;
 - intoxicações;
 - trauma;
 - reações alérgicas graves;
 - choque.
- 9) Programa Nacional de Imunização:
 - imunização básica de crianças e adultos;
 - rede de frio;
 - calendário de vacinação em Curitiba.
- 10) Cuidados de Enfermagem em:
 - curativo;
 - administração de medicamentos;
 - coleta de material para exames;
 - verificação de dados antropométricos e vitais.
- 11) Controle de Infecção Ambulatorial.
- 12) Ética profissional.
- 13) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



MÉDICO na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL

- 1) Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças:
 - imunização no adulto;
 - alimentação balanceada - obesidade – dietoterapia;
 - atividade física.
- 2) Doenças crônico-degenerativas de maior relevância em Saúde Pública.
- 3) Doenças infectoparasitárias de maior relevância em Saúde Pública.
- 4) Sinais e sintomas mais freqüentes no adulto: diagnóstico diferencial
 - cefaléia;
 - dor torácica;
 - dor lombar;
 - dispepsia;
 - febre;
 - problemas digestivos baixos;
 - vertigens e tonturas;
 - dor abdominal;
 - dor pélvica;
 - cansaço e fraqueza.
- 5) Afecções freqüentes no adulto:
 - de vias aéreas;
 - do aparelho geniturinário;
 - da pele;
 - vasculares periféricos;
 - ósteo-musculares;
 - do aparelho digestivo.
- 6) Situações de Emergência e Urgência:
 - parada cardiorespiratória;
 - queimaduras;
 - crise convulsiva;
 - trauma;
 - reações alérgicas graves;
 - choque;
 - agressões por animais.
- 7) Problemas de saúde mental:
 - ansiedade;
 - drogas: uso, abuso e dependência;
 - transtornos do sono;
 - transtornos do humor;
 - risco de suicídio.
- 8) Saúde do Trabalhador:
 - doenças ocupacionais mais freqüentes.
- 9) Ética, legislação e medicina.
- 10) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



MÉDICO na função de MÉDICO GINECO-OBSTETRA

- 1) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).

I - Ginecologia

- 1) Noções de epidemiologia básica (câncer de mama, câncer de colo etc.).
- 2) Básico em Ginecologia: anatomia, histologia e embriologia dos órgãos genitais e da mama. Fisiologia da reprodução.
- 3) Infecção genital.
- 4) Uroginecologia: incontinência urinária de esforço; cistite crônica intersticial; infecção do trato urinário.
- 5) Endocrinologia ginecológica: hemorragia uterina disfuncional; disfunção menstrual; tensão pré-menstrual; amenorréia; galatorréia; síndrome dos ovários policísticos; hormonioterapia.
- 6) Climatério.
- 7) Neoplasia genital.
- 8) Mastologia.
- 9) Reprodução Humana.
- 10) Ginecologia Geral: disfunção menstrual (causas orgânicas), disfunção sexual, dispareunia, má formação genital, propedêutica clínica, exames complementares - urgências.

II - Obstetrícia

- 1) Noções de epidemiologia básica (mortalidade materna e mortalidade infantil).
- 2) Básico em Obstetrícia - Embriologia: fecundação, migração, nidação, placentação, embriogênese, fisiologia fetoplacentária, placenta endócrina, sistema amniótico.
- 3) Obstetrícia normal: gestação, parto e puerpério.
- 4) Patologia obstétrica: abortamento; prenhez ectópica; neoplasia trofoblástica gestacional; inserção baixa da placenta; descolamento prematuro da placenta; óbito fetal; hiperemese gravídica; doença hemolítica perinatal; doença hipertensiva específica da gravidez; amniorexe prematura; aspecto obstétrico da prematuridade; gravidez prolongada; crescimento intrauterino retardado; oligoâmnio e polidrâmnio; rotura uterina; infecção intraparto; infecção puerperal; mastite; sofrimento fetal na gestação e no parto; mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal.
- 5) Intercorrências clínico-cirúrgicas: hipertensão arterial; diabetes; tromboembolismo; cardiopatias; pneumopatias; nefropatias; infecção urinária; patologia venosa; viroses; DST/AIDS.

III – Ética

- 1) Ética profissional.



MÉDICO na função de MÉDICO PEDIATRA

- 1) Afecções de vias aéreas na infância.
- 2) Infecção do trato urinário na infância.
- 3) Cuidados primários na infância:
 - crescimento e desenvolvimento (desnutrição/anemia);
 - aleitamento materno;
 - imunização;
 - doenças diarréicas – terapia de reidratação oral.
- 4) Dermatoses na infância.
- 5) Parasitoses intestinais na infância.
- 6) Doenças infecciosas:
 - intra-útero;
 - de maior relevância em saúde pública.
- 7) Acidentes com animais peçonhentos.
- 8) Sinais e sintomas mais frequentes em pediatria: diagnóstico diferencial
 - dor abdominal;
 - edema;
 - hematúria;
 - cefaléia;
 - linfadenomegalia;
 - dor nos membros inferiores.
- 9) Acidentes na infância.
- 10) Parada cardiorespiratória: manejo terapêutico.
- 11) Convulsão: principais causas e manejo terapêutico.
- 12) Ética profissional.
- 13) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



MÉDICO na função de MÉDICO PSQUIATRA

- 1) Saúde Mental Comunitária:
 - definição;
 - diferenciação em relação à psiquiatria convencional.
- 2) Saúde Mental no Brasil:
 - Legislação – Portarias do Ministério da Saúde nº 224 de 29/01/1992, nº 106 de 11/02/2000 e nº 336 de 19/02/2002 – www.saude.gov.br - (Acesso Rápido) – (Escolha o assunto: Saúde Mental);
 - Lei Estadual do Paraná nº 11.189 de 09/11/1995 – www.pr.gov.br - (Legislação) (Lei ordinária);
 - Lei Federal nº 10.216 de 06/04/2001 – www.saude.gov.br/bvs (Legislação).
 - recursos extra hospitalares e seus objetivos.
- 3) Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos a saber:
 - transtornos mentais orgânicos;
 - transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa;
 - esquizofrenia e transtornos delirantes;
 - transtornos do humor;
 - transtornos alimentares;
 - transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes;
 - transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais;
 - transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos;
 - transtornos hipercinéticos (infância e adolescência);
 - transtornos de conduta (infância e adolescência);
 - transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência).
- 4) Ética profissional.
- 5) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).

MÉDICO VETERINÁRIO

- 1) Zoonoses e Vetores.
- 2) Doenças transmitidas por alimentos.
- 3) Boas práticas de Fabricação.
- 4) Sistema HACCP – *Hazard Analysis and critical control Points* – Análise de perigos e pontos de controle.
- 5) Tecnologia de alimentos:
 - tecnologia de produtos de origem animal;
 - processamento e conservação de alimentos.
- 6) Noções de epidemiologia.
- 7) Legislação sanitária:
 - Lei Municipal nº 9000 – DOM de 31/12/96 – Código de Saúde de Curitiba. www.cmc.pr.gov.br ;
 - Decreto Lei Federal nº 986/69 de 21/10/69 – www.anvisa.gov.br ;
 - Portaria Federal nº 1428/93 – DOU de 02/12/93 – www.anvisa.gov.br ;
 - Portaria Federal nº 326/97 – DOU de 01/08/97 – www.anvisa.gov.br ;
 - Resolução nº 23 – DOU de 16/03/00 – www.anvisa.gov.br ;
 - Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – www.anvisa.gov.br ;
 - Lei Municipal nº 10.168/01 – DOM de 24/05/01 – www.cmc.pr.gov.br ;
 - Decreto Municipal nº 70/02 – DOM de 07/03/02 – Referência Legislativa da PMC;
 - Resolução RDC nº 259 – DOU de 23/09/02 – www.anvisa.gov.br ;
 - Resolução RDC nº 275 – DOU de 06/11/02 – www.anvisa.gov.br .
- 8) Ética profissional.
- 9) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



ODONTÓLOGO na função de ODONTÓLOGO

- 1) Cariologia:
 - processo desmineralização / remineralização;
 - conceito de risco à doença;
 - conceito / definição da doença cárie.
- 2) Endodontia:
 - diagnóstico diferencial das lesões pulpares.
- 3) Biossegurança:
 - normas / critérios básicos de biossegurança e proteção individual.
- 4) Diagnóstico Bucal:
 - diagnóstico de lesões da mucosa com ênfase para o câncer bucal;
 - diagnóstico da doença cárie;
 - diagnóstico da doença periodontal;
 - anamnese geral do processo-método.
- 5) Dentística:
 - indicação de materiais para restauração amálgama / resina / ionômero;
 - tipos de cavidades / preparos para amálgama / resina / ionômero;
 - preparos conservadores;
 - técnicas de remineralização.
- 6) Doença Periodontal:
 - conceito e definição da doença periodontal;
 - indicações e técnicas de raspagem sub/supra gengival;
 - tratamento da gengivite;
 - tratamento da doença periodontal;
 - indicações de cirurgia periodontal;
 - indicações e técnicas de curetagem gengival.
- 7) Odontologia Social / Prevenção:
 - epidemiologia da cárie dental – índice CPO-D;
 - epidemiologia da doença periodontal – índice CPITN;
 - epidemiologia do câncer bucal;
 - fluoroterapia: métodos e indicações;
 - programas de saúde bucal coletiva;
 - trabalho com a equipe;
 - modelos de atenção à saúde bucal coletiva;
 - procedimentos de prevenção;
 - placa dental;
 - manutenção e controle das doenças bucais.
- 8) Ética profissional.
- 9) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

- 1) Português:
 - interpretação de texto (análise de texto);
 - ortografia;
 - gramática;
 - acentuação;
 - pontuação.
- 2) Matemática:
 - operações com números inteiros e decimais;
 - regra de três simples;
 - razão e proporção;
 - porcentagem;
 - sistema métrico.
- 3) Higiene Dentária:
 - selante: indicação, uso e técnicas;
 - fluoretos: indicação, uso e técnicas;
 - escovação e uso do fio dental;
 - controle da dieta;
 - etiologia da cárie e doença periodontal;
 - tipos de cárie.
- 4) Técnicas auxiliares de Odontologia:
 - Inserção, condensação e polimento de materiais restauradores estéticos e amálgama.
- 5) Odontologia Social:
 - níveis de prevenção;
 - métodos de prevenção de cárie e doença periodontal;
 - recursos relacionados à dieta;
 - recursos relacionados à microorganismos;
 - recursos relacionados ao hospedeiro;
 - epidemiologia em odontologia;
 - evolução de odontologia;
 - políticas de saúde e Sistema Único de Saúde;
 - atribuições do Técnico em Higiene Dental.
- 6) Material, Equipamento e Instrumental:
 - preparo de bandeja;
 - materiais dentários (restauração e proteção), indicação, proporção e manipulação;
 - ergonomia: princípios e odontologia a quatro mãos;
 - manutenção preventiva do equipamento.
- 7) Microbiologia e Parasitologia:
 - principais doenças transmissíveis através da prática odontológica;
 - controle de infecção em odontologia: limpeza e desinfecção do meio-ambiente; limpeza e desinfecção do equipamento; limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental; e, medidas e proteção individual.
- 8) Anatomia Dental.
- 9) Ética profissional.
- 10) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO na função de FARMACÊUTICO

- 1) Princípios no uso de medicamentos.
- 2) Política Nacional de Medicamentos.
- 3) Vigilância de Medicamentos.
- 4) Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 74.170/74 – www.senado.gov.br (Legislação)
 - comércio de medicamentos;
 - responsabilidade técnica;
 - dispensação de medicamentos.
- 5) Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 79.094/77 – www.senado.gov.br (Legislação)
 - autorização de funcionamento de empresa;
 - registro de produtos de interesse.
 - controle de qualidade.
- 6) Portarias Federais nº 344/98 e nº 06/99 – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
 - produtos sujeitos a regime especial de controle;
 - receitas e notificações;
 - balancetes;
 - autorização especial.
- 7) Portaria Federal nº 16/95 – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
 - boas práticas de fabricação para medicamentos.
- 8) Resolução RDC nº 210/03 – Agosto – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
 - boas práticas de fabricação para saneantes.
- 9) Portaria Federal nº 348/97 – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
 - boas práticas de fabricação para cosméticos.
- 10) Resolução Estadual nº 54/96 – Documento para cópia disponível à Rua Piquiri, 170 – Rebouças – Biblioteca da Divisão de Vigilância Sanitária de Produtos
 - abertura de farmácias (condições físicas);
 - responsabilidade técnica;
 - comércio de produtos não permitidos;
 - fracionamento de medicamentos;
 - manipulação de fórmulas e aviamento de receitas.
- 11) Resolução Estadual nº 225/99 de 15/04/99 – www.saude.pr.gov.br (Ações de Vigilância Sanitária) (Legislação Sanitária) (Legislação Estadual)
 - Balancetes e certificados de regularidade para farmácias, drogarias, farmácias hospitalares e distribuidoras.
- 12) Portaria Federal nº 802/98 – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)



- autorização de funcionamento para distribuidoras.
- 13) Resolução Estadual nº 69/97 – saude.pr.gov.br/ftp/Legislacoes/res (procurar o arquivo eletrônico chamado **97rpr69.zip**)
- funcionamento de serviços permitidos.
- 14) Resolução Estadual nº 226/99 de 15/04/99 – www.saude.pr.gov.br (Ações de Vigilância Sanitária) (Legislação Sanitária) (Legislação Estadual)
- funcionamento de farmácias e drogarias anexas a supermercados e lojas de conveniência.
- 15) Resolução Municipal nº 04/98 (Referência Legislativa da PMC) e Resolução RDC nº 33/03 – Fevereiro – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
- destino de resíduos.
- 16) Lei Municipal nº 9.000 – DOM de 31/12/96 – Código de Saúde de Curitiba – www.cmc.pr.gov.br
- 17) Resolução Estadual nº 104/98 – Quimioterápicos – QT – de 02/03/98 – www.saude.pr.gov.br (Ações de Vigilância Sanitária) (Legislação Sanitária) (Legislação Estadual)
- manipulação e administração de QT.
- 18) Lei Federal nº 6.437/77 – www.senado.gov.br (Legislação)
- infrações sanitárias.
- 19) Resolução Estadual nº 179/01 – de 08/03/01 – www.saude.pr.gov.br (Ações de Vigilância Sanitária) (Legislação Sanitária) (Legislação Estadual)
- análises clínicas e postos de coleta.
- 20) Resolução RDC nº 33/00 – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
- boas práticas de manipulação.
- 21) Portaria Federal nº 272/98 – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
- solução nutritiva parenteral.
- 22) Resolução RDC nº 59/00 – www.anvisa.gov.br (Legislação) (Legislação por tipo de ato)
- boas práticas de fabricação de correlatos.
- 23) Ética Profissional.
- 24) Políticas de Saúde – Sistema Único de Saúde – Leis Federais nº 8.080 de 19/09/1990 e nº 8.142 de 28/12/1990. www.anvisa.gov.br - (Legislação) (Legislação por tipo de ato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2003

Estabelece normas de Concurso Público para provimento no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na carreira de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, com a interveniência da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 25/97; considerando as disposições do Decreto nº 600/91, que estabelece normas gerais de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta do Município; Lei nº 8.123/93, que dispõe sobre a revisão de provas; Lei Federal nº 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Decreto nº 106/03 que dispõe sobre o procedimento de reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência e, considerando ainda, o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, e o inciso II, do Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, resolve baixar as seguintes normas do Concurso Público para provimento em padrão e referência inicial no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na carreira de Desenvolvimento Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.5 O Concurso Público será regido por este edital e realizado pela Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Fundação de Ação Social.
- 1.6 Visa o provimento estimado de 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Assistente Social, dentro do prazo de validade do certame.
 - 1.6.1 durante o período de validade do concurso, a Fundação de Ação Social reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.
 - 1.6.2 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas estimado no item 1.2, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.7 A seleção de que trata este edital consistirá de Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório e Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.
- 1.8 O vencimento inicial no cargo é de R\$ 977,84 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de 30% (trinta por cento) de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), totalizando os vencimentos de R\$ 1.271,19 (um mil, duzentos e



setenta e um reais e dezenove centavos), para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no Decreto Municipal nº 106/03.
- 2.5 Aos candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Municipal nº 106/03.
 - 2.5.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2 resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o § 2º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 106/03;
 - 2.5.2 Será reservada 1 (uma) vaga para candidato portador de deficiência.
- 2.6 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do concurso.
- 2.7 Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no concurso.

3. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

- 3.9 Sumário das atribuições:
 - Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.16 As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 08h00 do dia 1º de dezembro de 2003 e 23h59min do dia 14 de dezembro de 2003.
- 4.17 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
 - 4.17.1 No ato da inscrição não será solicitada a entrega dos documentos requeridos no item 14.4 deste edital.
- 4.18 É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, na carreira para a qual concorrerá, na Fundação de Ação Social, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital.
 - 4.18.1 Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de exercer as atividades.
- 4.19 Condições para a inscrição:
 - 4.19.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição Federal;
 - 4.19.2 ter idade igual ou superior a 18 anos, completos até a data da posse;



- 4.19.3 possuir Curso Superior completo – Graduação em Serviço Social;
- 4.19.4 possuir registro no respectivo Conselho Regional;
- 4.19.5 possuir permissão do Comando, se candidato militar;
- 4.20 Para a realização da inscrição, o candidato deverá:
 - 4.20.1 acessar o portal da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, www.nc.ufpr.br, preencher os dados de inscrição disponível e imprimir boleto bancário referente ao recolhimento da taxa de inscrição;
 - 4.20.2 efetuar o pagamento do boleto bancário, em dinheiro, em qualquer agência do Banco Itaú, até às 16h00 do dia 15 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais);
 - 4.20.3 só serão aceitas inscrições pagas através de “Boleto Bancário”;
 - 4.20.4 o não pagamento da taxa de inscrição implica na não efetivação da inscrição do interessado.
- 4.21 As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.5.2, não serão acatadas.
- 4.22 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.23 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 4.24 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga.
- 4.25 Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência, só serão aceitas as realizadas via internet.
- 4.26 O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização de qualquer uma das fases do concurso deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
 - 4.26.1 a não solicitação de recursos especiais no ato da inscrição implica a sua não-concessão.
- 4.27 O candidato que solicitar tratamento diferenciado por ser portador de deficiência deverá comparecer na Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR – Rua XV de Novembro, 1457, centro, de 15 a 17 de dezembro de 2003, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00, onde apresentará:
 - 4.27.1 Atestado Médico, original e fotocópia, datado dos últimos 30 (trinta) dias, indicando a espécie e o grau ou nível, de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência.
 - 4.27.1.1 caso não apresente o atestado médico no prazo estipulado no item 4.12, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.
- 4.28 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de qualquer uma das fases deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 4.29 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, esta será cancelada e o fato publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, para conhecimento dos interessados.
- 4.30 A homologação das inscrições será publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, até o dia 15 de janeiro de 2004.

5. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO



- 5.1 O candidato deverá acessar o portal www.nc.ufpr.br, no período compreendido entre 12 e 16 de janeiro de 2004 e imprimir o cartão de inscrição no concurso.
- 5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do cartão de inscrição no concurso.
- 5.2 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido efetivada, é de sua exclusiva responsabilidade solicitar a efetivação.

6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 6.2 O concurso será realizado em 2 (duas) fases.
- 6.2.1 a 1ª (primeira) fase consistirá de Prova Escrita de Conhecimentos, onde serão avaliados os conhecimentos específicos dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.2.2 a 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, onde serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos, em relação às atividades atinentes ao cargo.
- 6.2.2.1 A convocação para a 2ª (segunda) fase se dará após o resultado classificatório final e a homologação do concurso, quando houver necessidade de suprimento de vagas.
- 6.2.2.1.1 Na mesma ocasião, deverá ser efetuada a entrega da documentação para a nomeação, item 14.4.

7. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

- 7.4 A prova escrita de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no concurso.
- 7.5 Terá a duração improrrogável de 03 (três) horas e constarão de 50 (cinquenta) questões objetivas com apenas uma resposta certa, valendo 0,2 (dois décimos) de ponto cada uma, abrangendo assuntos dos programas especificados no Anexo I deste edital.
- 7.5.1 a Administração não fornecerá cópia das legislações a serem estudadas, em nenhuma hipótese.
- 7.5.2 a prova escrita de conhecimentos será elaborada com o indispensável sigilo;
- 7.5.3 a nota mínima para aprovação dos candidatos será de 5,0 (cinco) pontos.
- 7.6 Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos para o cartão de respostas, que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo que o prejuízo advindo dos preenchimentos incorretos, será de inteira responsabilidade dos candidatos.

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

- 8.10 A prova escrita de conhecimentos será realizada no dia 18 de janeiro de 2004.
- 8.11 O local de aplicação da prova escrita de conhecimentos estará indicado no cartão de inscrição no concurso.
- 8.12 A prova escrita de conhecimentos terá início, pontualmente, às 09h00, sendo a porta de acesso ao local aberta às 08h00 e fechada às 08h45min, obedecendo ao horário fornecido pelo serviço hora-certa (fone 130).
- 8.13 A identificação correta do local de aplicação da prova escrita de conhecimentos e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.13.1 não haverá segunda chamada para a prova escrita de conhecimentos, importando a ausência do candidato na sua eliminação do concurso;
- 8.13.2 não haverá aplicação da prova escrita de conhecimentos fora do horário e do local marcado para todos os candidatos;



- 8.14 Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar-se para a prova escrita de conhecimentos munidos de:
- 8.14.1 cartão de inscrição no concurso;
 - 8.14.2 caneta esferográfica com tinta **preta**;
 - 8.14.3 documento original de identidade;
 - 8.14.3.1 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova escrita de conhecimentos, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia.
- 8.15 Na aplicação da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- 8.16 Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:
- 8.16.1 durante a aplicação da prova escrita de conhecimentos for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, *bip*, telefone celular, *notebook*, *walkman*, relógio do tipo *data bank*, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador etc.;
 - 8.16.2 tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova escrita de conhecimentos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 8.16.3 for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova escrita de conhecimentos, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 8.16.4 o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 8.17 É vedada a saída de candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a prova escrita de conhecimentos, sem autorização e acompanhamento de fiscal.
- 8.17.1 não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita de conhecimentos em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
 - 8.17.2 os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova escrita de conhecimentos após decorrida 01 (uma) hora do seu início;
 - 8.17.3 os candidatos, ao entregarem o cartão de resposta da prova escrita de conhecimentos, poderá levar consigo o caderno da prova, somente no decorrer da última hora da realização da mesma.
- 8.18 Será atribuída nota zero à questão da prova escrita de conhecimentos que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada no cartão de resposta.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

- 9.4 O gabarito oficial do caderno da prova estará à disposição para consulta nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br a partir do dia 19 de janeiro de 2004 às 14h00.
- 9.5 O resultado da prova escrita de conhecimentos, em ordem alfabética, dos candidatos que obtiveram a nota mínima exigida no item 7.2.4, será divulgado nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br, dia 29 de janeiro de 2004, a partir das 18h00.
- 9.6 O resultado da prova escrita de conhecimentos, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, dia 29 de janeiro de 2004.

10. DO RECURSO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS



- 10.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova escrita de conhecimentos disporá de até 07 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do mesmo, ou seja, de 29 de janeiro a 06 de fevereiro de 2004, de acordo com a alínea “d” do inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 8123/93.
- 10.10.1 não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.
- 10.11 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado.
- 10.12 O candidato deverá anexar ao recurso o comprovante de recolhimento da taxa de revisão, o qual deverá ser depositado em dinheiro, na conta corrente nº 21.021-6, agência nº 3892, em qualquer agência do Banco Itaú, em nome da Prefeitura Municipal de Curitiba, no valor de R\$ 21 (vinte e um reais).
- 10.13 O recurso deverá ser entregue, no período especificado no item 10.1, na Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR – Rua XV de Novembro, 1457, centro, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h00.
- 10.14 Os recursos interpostos serão analisados por bancas formadas por professores especializados na matéria, admitidos os responsáveis pela elaboração de cada prova.
- 10.14.1 havendo alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso, ou manifestação por parte da banca organizadora, de alguma questão, esta será corrigida e a pontuação sujeita a modificação para mais ou para menos, sobre todos os candidatos que realizaram a prova;
- 10.14.2 havendo anulação de questão, esta será cancelada, a prova de todos os candidatos serão corrigidas novamente, desconsiderando-se as anuladas e considerando somente as questões válidas que corresponderão à 100%, para efeito de cálculo da pontuação.
- 10.15 Os recursos interpostos serão respondidos pela Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, até o dia 20 de fevereiro de 2004.
- 10.16 O gabarito pós-período recursal estará à disposição para consulta nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br dia 26 de fevereiro de 2004, a partir das 14h00.
- 10.17 O resultado da prova escrita de conhecimentos pós-período recursal, em ordem alfabética, dos candidatos que obtiveram a nota mínima exigida no item 7.2.4, será divulgado nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br dia 26 de fevereiro de 2004, a partir das 18h00.
- 10.18 O resultado da prova escrita de conhecimentos pós-período recursal, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, dia 26 de fevereiro de 2004.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

- 11.3 A classificação na prova escrita de conhecimentos se dará por ordem decrescente da nota obtida, para os candidatos que tiverem conseguido a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos; e através de desempate, para os candidatos em igualdade de condições nas notas alcançadas.
- 11.4 Para a realização do desempate serão obedecidos os seguintes critérios:
- 11.4.1 maior nota obtida nas questões referente a Conhecimentos Específicos;
- 11.4.2 maior nota obtida nas questões referente a Português;
- 11.4.3 maior nota obtida nas questões referente a Ética profissional;



11.4.4 persistindo, ainda, a igualdade de condições entre os candidatos, o critério a ser utilizado será o de maior idade (dia, mês e ano).

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

12.1 O resultado classificatório final do concurso será emitido em duas listas:

- da 1ª (primeira) – constará a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e
- da 2ª (segunda) – constará somente a pontuação dos portadores de deficiência.

12.1.1 O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, atendido o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

12.2 O resultado classificatório final será divulgado no dia 02 de março de 2004, a partir das 18h00, nos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.2A Homologação do Concurso Público de que trata este edital deverá ocorrer, e ser publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, até o dia 09 de março de 2004 e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DA CONVOCAÇÃO, DO EXAME ADMISSIONAL E DA POSSE

CONVOCAÇÃO

14.20A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem das listas classificatórias, geral e dos portadores de deficiência, conforme o descrito no item 12.1 deste edital, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação.

14.21 Os candidatos serão convocados através de Edital de Convocação para uma reunião, o qual será publicado em jornal de grande circulação de Curitiba; Internet, através do portal www.curitiba.pr.gov.br; e correspondência, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição.

14.21.1 O Edital de Convocação especificará as classificações, local, data e hora de comparecimento;

14.21.1.1 o prazo para comparecimento dos integrantes de cada edital de convocação poderá ser prorrogado até o termo final do prazo inicialmente fixado, não gerando direito a reconvocação dos integrantes de editais anteriores, que não tenham comparecido oportunamente.

14.21.2 A correspondência especificará o local, data e hora de comparecimento;

14.21.2.1 a atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, a qualquer tempo, ser atualizado na Coordenação de Recursos Humanos, Diretoria Administrativo-Financeira, Gerência de Administração de Pessoal da Fundação de Ação Social.

14.22As reuniões serão realizadas para a coleta da documentação exigida, item 14.4, encaminhamento aos exames médicos admissionais e esclarecimentos sobre os próximos procedimentos administrativos.



- 14.22.1 para a apresentação da documentação, item 14.4, o candidato terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados do dia marcado para a sua reunião de convocação;
- 14.22.2 no caso da impossibilidade do comparecimento à reunião por parte do candidato, o mesmo poderá ser representado por procurador, desde que munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar o exame médico admissional.
- 14.23O candidato convocado deverá apresentar, nas reuniões, a seguinte documentação (original e fotocópia legível):
- 14.23.1 Carteira de Identidade;
- 14.23.2 C.P.F. próprio;
- 14.23.3 PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, e no Banco do Brasil – PASEP);
- 14.23.4 Título de Eleitor;
- 14.23.5 Último comprovante de votação, ou justificativa eleitoral;
- 14.23.6 Carteira de Reservista, quando couber;
- 14.23.7 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e C.P.F. do cônjuge, quando couber;
- 14.23.8 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando couber;
- 14.23.9 Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
- 14.23.10 *E-mail* – endereço eletrônico – quando possuir;
- 14.23.11 histórico escolar de graduação em Serviço Social;
- 14.23.12 registro no Conselho Regional.
- 14.24É facultado solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, uma única vez, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, iniciando a contagem no dia da reunião de entrega da documentação e encaminhamento ao exame médico admissional, alertando-se, porém, que poderá ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato.
- 14.24.1 por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, a nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem, data e horário, da entrada no protocolo geral, na Fundação de Ação Social, do processo de solicitação;
- 14.24.2 o deferimento ou não da solicitação referida no item anterior, fica a cargo da Diretoria Administrativo-Financeira.
- 14.25Os candidatos que não forem convocados através do 1º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados, quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do concurso.

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- 14.26O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pela Coordenação de Recursos Humanos, através da Gerência de Acompanhamento Funcional da Fundação de Ação Social, segundo normas técnicas estabelecidas.
- 14.27Além do previsto no item anterior, os candidatos portadores de deficiência terão apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo com as deficiências de que são portadores, por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Municipal nº 106/03.
- 14.27.1 concluindo esta equipe pela inexistência de deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será excluído do concurso.
- 14.28A Coordenação de Recursos Humanos, através da Gerência de Acompanhamento



Funcional da Fundação de Ação Social, determinará ao candidato o dia, o horário e o local para a realização do exame médico admissional.

- 14.29 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 14.30 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão do mesmo.
- 14.31 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, pelo médico examinador.
- 14.31.1 expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, através de ligação telefônica, para submeter-se à nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de novo ASO.
- 14.32 O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará na sua eliminação do concurso.

POSSE

- 14.33 A admissão será pelo Regime Estatutário - Lei nº 7.600/91, sendo a nomeação feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso, ficando o aprovado com a simples expectativa de direito à nomeação.
- 14.34 A lotação ocorrerá conforme a necessidade da Administração.
- 14.35 Os candidatos nomeados comporão o quadro de pessoal da Administração Indireta do Município.
- 14.36 A convocação para a posse - data, hora e local - dar-se-á por meio de *e-mail* - endereço eletrônico, telefonema ou telegrama, a ser escolhido pelo candidato na reunião para a entrega da documentação.
- 14.36.1 o candidato não poderá alegar desconhecimento da data, hora e local da reunião para a posse, ficando a Fundação de Ação Social isenta de qualquer pena decorrente da não verificação dos *e-mail's* recebidos e/ou recados telefônicos não transmitidos.
- 14.36.2 a remessa dos telegramas tem caráter meramente supletivo e independe de publicação em Diário Oficial. Qualquer reclamação quanto ao eventual não recebimento do mesmo não invalida, sob qualquer aspecto ou motivo, o concurso público;
- 14.37 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do ato de nomeação, para tomar posse e será submetido a um período de estágio probatório de 03 (três) anos.
- 14.38 O candidato convocado a tomar posse que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício do cargo, no prazo estipulado no item 14.18, perderá o direito de investidura no cargo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e demais normas do concurso, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.9 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais, datas e horários da realização de qualquer das fases do concurso.



- 15.10 As informações relativas ao concurso, até a publicação das relações classificatórias, serão divulgadas através dos portais www.nc.ufpr.br e www.curitiba.pr.gov.br; após sua homologação, apenas no portal www.curitiba.pr.gov.br.
- 15.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.
- 15.12A Prefeitura Municipal de Curitiba e a Fundação de Ação Social não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas ou conteúdos programáticos não expressamente indicados no Anexo I deste edital.
- 15.13A Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR terá autonomia na elaboração e julgamento da prova escrita de conhecimentos.
- 15.14 Para todos os cálculos será considerado a precisão de 1 (uma) casa decimal, desconsiderando os demais dígitos.
- 15.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, formada por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Curitiba; 03 (três) representantes da Diretoria Administrativo-Financeira, 01 (um) representante da Diretoria de Apoio à Família, 01 (um) representante da Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos e 01 (um) representante da Assessoria Jurídica, da Fundação de Ação Social.
- 15.15.1 A Comissão Executiva estará constituída até a homologação do concurso.

Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em 27 de novembro de 2003.

MARISA CARDOSO MARÉS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

MARINA KLAMAS TANIGUCHI
PRESIDENTE-FAS



Anexo I

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

1. PORTUGUÊS

- Emprego da acentuação gráfica.
- Emprego da pontuação.
- Emprego de palavras.
- Emprego da ortografia.
- Emprego dos pronomes.
- Emprego dos verbos.
- Emprego da concordância nominal e verbal.
- Emprego da regência nominal e verbal.
- Emprego das figuras de linguagem.
- Emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios.
- Significação das palavras.
- Interpretação de texto: compreensão, coerência, coesão, análise, síntese, dedução, comparação.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Serviço Social como especialização do trabalho coletivo. A inserção do Assistente Social nos processos de trabalho: questão social políticas públicas, dinâmica institucional.
- Instrumentalidade de Serviço Social (instrumentos e técnicas de intervenção, abordagem individual, coletiva, em redes e com famílias).
- Movimentos Sociais: Importância e significado do terceiro setor e o trabalho comunitário; o terceiro setor e a questão social; crítica ao padrão emergente de intervenção social.



- Gestão e Planejamento em Serviço Social. Modelos Gerenciais na organização do trabalho e políticas sociais. Elaboração, coordenação, execução e avaliação de programas e projetos na área de Serviço Social.
- Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988.
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que regulamenta os artigos 203 e 204 da Constituição Federal e define os princípios doutrinários e organizativos da Política Pública de Assistência Social.
- Lei nº 9720 de 30 de novembro de 1998 que altera artigo 30 da LOAS.
- Norma Operacional Básica da Assistência Social: avançando para a construção do Sistema Descentralizado e Participativo de Assistência Social, NOB2-AS, de dezembro de 1999, que disciplina a descentralização política-administrativa da assistência social, o financiamento e a relação entre os três níveis de governo.
- Decreto nº 1.744, de dezembro de 1995, que regulamenta os benefícios de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.
- Decreto nº 4.360, de 5 de setembro de 2002, que altera o art. 36, do Decreto nº 1.744, de 8 de dezembro de 1995, que regulamenta o benefício de prestação continuada devido a pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- Gestão da Política de Assistência Social: Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social.
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso.
- Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei nº 10741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

3. ÉTICA PROFISSIONAL

- A constituição de éthos profissional: valores e implicações no exercício profissional. O código de Ética.